

## ACÓRDÃO Nº 6669/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 023.318/2009-6
2. Grupo I – Classe I – Recurso de reconsideração (em Prestação de contas)
3. Responsáveis/Interessados/Recorrente:
  - 3.1. Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68); Bento dos Santos da Silva Neto (043.957.783-72); Faustino Aragão Câmara (023.502.113-04); Fábio Luís Trinca (053.902.988-29); Libania Maria Bittencourt de Souza (704.553.173-72); Lourival Ferreira Brasil (189.104.245-91); Marcia Tereza Correia Ribeiro (304.324.643-87); Maria Eufrásia Campos (012.233.053-68); Marlon Marques Aguiar (331.056.503-34); Orlando Colavolpe (002.406.565-04); Roberto Coelho da Silva (067.126.224-68); Rocimary Câmara de Melo da Silva (460.685.623-87); Severiano Antônio do Nascimento (094.505.133-68); Sônia Solange Parga da Silva (252.017.433-15); e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (06.994.560/0001-95)
  - 3.2. Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego (extinto)
  - 3.3. Recorrente: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68)
4. Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – Sescop/MA
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Procurador-geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade técnica: Secretaria de Recursos (Serur)
8. Advogado constituído nos autos: Alexandre Benevides Cabral (OAB-DF 33.492), Paulo Roberto Galli Chuery (OAB-DF 20.449), Valdenio Nogueira Caminha (OAB-MA 5.835) e outros

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Adalva Alves Monteiro, ex-presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão (Sescop/MA), contra o Acórdão 2.293/2014-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 c/c art. 285 do RITCU, conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.2. conferir às tabelas de débito imputado a Adalva Alves Monteiro, em solidariedade com Rocimary Câmara de Melo da Silva, descritas na segunda parte do subitem 9.2 do Acórdão 2.293/2014-1ª Câmara, a seguinte configuração:

Valor (R\$)	Data da Ocorrência	D/C
50,00	21/02/2008	D
49,90	03/03/2008	D
49,90	03/04/2008	D
49,90	05/05/2008	D
3.878,59	19/09/2008	D
136,18	24/09/2008	D
11,18	02/10/2008	D

Valor (R\$)	Data da Ocorrência	D/C
11.635,77	03/10/2008	D
1.608,25	06/10/2008	D
7.228,80	16/10/2008	D
136,18	27/10/2008	D
3.614,10	31/10/2008	D
64,30	03/11/2008	D
1.750,00	07/11/2008	D
135,65	26/11/2008	D
100,00	04/12/2008	D
100,00	10/12/2008	D
4.086,14	17/12/2008	D
500,00	19/12/2008	D
67,00	23/12/2008	D
1.440,00	29/04/2010	C

9.3. alterar o subitem 9.3 do Acórdão 2.293/2014-1ª Câmara para reduzir as multas aplicadas a Adalva Alves Monteiro e a Rocimary Câmara de Melo da Silva de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, fixando-lhes o prazo de quinze dias para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, a linha “a”, do RITCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. manter inalterados os demais termos do acórdão recorrido; e

9.5. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentaram, à recorrente, à Rocimary Câmara de Melo da Silva (460.685.623-87), ao Sescop Nacional, ao Sescop/MA, ao Ministério do Trabalho e Emprego, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão e aos demais interessados.

10. Ata nº 38/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 25/10/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6669-38/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e Benjamin Zymler (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral